

Ley N° 844/69

A Câmara Municipal do Município de Encuc-
cão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob
Nº 844/68 e nesse envia-la a S. Exa o S^r Prefeito Municipal,
para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Suplementar ora importância de R\$ 10.000,00
(dez mil reis novos) ora seguinte conta: Serviços Urbanos-
Setor Iluminação Pública - Despesas Correntes-3.12.0.93 - Maté-
rial de Consumo - 3.1.2.93 - Combustíveis e Lubrificantes.

Art. 2º. Para atendimento da despesa do artigo an-
terior da presente Ley fica o Poder Executivo autorizado
a utilizar igual importância do saldo do ano p. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dala das sessões da Câmara Municipal de
Encucção da Barra, em 10 de maio de 1969.

José Lopes da Cunha
Presidente da Câmara